



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DOUTRINÁRIO





CAPÍTULO I

FINALIDADES

Artigo 1º – Conforme determina o caput do Artigo 30, do Estatuto Social do Centro Espírita Verdade e Luz, o Conselho Doutrinário do Centro Espírita Verdade e Luz, tem sua competência, área de ação e normas de funcionamento estabelecidas por este Regimento Interno.

Artigo 2º – São finalidades do Conselho Doutrinário:

I - Coordenar e executar as atividades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, no cumprimento dos objetivos espirituais e assistenciais da Instituição.

II - Responder pela prática da caridade, tanto moral como espiritual e material da Instituição.

III - Difundir a Doutrina Espírita no seu tríplice aspecto – científico, filosófico e religioso com base na codificação Kardequiana, e com o objetivo de vivenciar o Evangelho de Jesus Cristo pelos homens, de maneira voluntária, consciente e permanente.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 3º – O Conselho Doutrinário é um órgão composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Coordenador do Conselho Doutrinário, 01 (um) Assistente de Coordenador e por 01 (um) suplente do Assistente de Coordenador, num mandato de 03 (três) anos, consecutivos com a Diretoria Executiva e da Presidência do Conselho Deliberativo, conforme preceitua o art. 31 e seguintes.

Artigo 4º – O Conselho Doutrinário é estruturado com as seguintes Divisões:

I - Divisão de Assistência Espiritual

II - Divisão de Trabalhos Externos

Parágrafo 1º – Cada Divisão organizar-se-á em Departamentos e da forma que possa trazer maior agilidade e eficácia aos trabalhos.

Parágrafo 2º – Os demais colaboradores e voluntários serão escolhidos pelos dirigentes das divisões, sujeitando-se, também aos ditames deste Regimento.





Artigo 5º – As Divisões formadas no Conselho Doutrinário reger-se-ão por este Regimento Interno.

Parágrafo 1º – As Divisões serão constituídas por 01 (um) Dirigente e auxiliares responsáveis pelos Departamentos.

Parágrafo 2º – Os Dirigentes das Divisões poderão designar tantos auxiliares para o desenvolvimento normal das suas atividades, quanto necessário, respeitando as diretrizes estabelecidas no art. 17, letra C, item 6.1 e 7.1, deste regulamento. Essas designações devem ser previamente aprovadas pelo Conselho Doutrinário.

Parágrafo 3º – Por ocasião das eleições, os Dirigentes das Divisões continuarão a responder pela direção das áreas até a nomeação e posse dos novos responsáveis.

Artigo 6º – Aos Dirigentes de Divisão compete:

I - Designar seus auxiliares conforme preceitua o artigo 8º desta Regulamentação.

II - Manter um adequado relacionamento com as demais áreas objetivando uma integração.

III - Cumprir e fazer cumprir a presente Regulamentação bem como as orientações recebidas do Conselho Doutrinário.

IV - Participar das reuniões para as quais forem convocados.

Artigo 7º – Submetem-se a este Regulamento todos os Conselheiros, Diretores e detentores de cargos eletivos da Instituição, Coordenadores de Departamentos, bem como alunos, voluntários, colaboradores e trabalhadores nas áreas de Cultura, Espiritual e Trabalhos Externos vinculados ao Centro Espírita Verdade e Luz.

Parágrafo 1º - Constitui obrigatoriedade para os trabalhadores elencados este artigo:

I - Frequentar com assiduidade as Reuniões Espirituais e Doutrinárias.

II - Participar do revezamento nas tarefas da Casa, sem privilégios nem escolha de encargos, desde que estejam aptos à execução da tarefa e sempre que solicitados pelo Coordenador, Assistente de Coordenador, Dirigentes, Assessores ou Secretários de Reuniões.

III - Estar presente às reuniões específicas do Conselho Doutrinário e suas Divisões para as quais for convocado.

Parágrafo 2º - Quanto ao não comparecimento nas tarefas por mais de 03 (três) semanas consecutivas, o Colaborador não deverá retornar às atividades sem antes passar pelo Setor de Entrevistas.

Artigo 8º - Os novos trabalhadores, deverão vir obrigatoriamente dos Curso de Doutrina Espírita, depois do término de todos os cursos ministrados pela casa, e antes do engajamento na tarefa devem passar por cursos específicos, estágios e ou similares, além da liberação que será exercida pelo Conselho de Orientação e Liberação.

Parágrafo Primeiro: Caso haja o pedido de acolhimento de Colaboradores advindos de outras casas para compor o corpo de Trabalhadores do Centro Espírita Verdade e Luz, os





mesmos deverão também passar por cursos específicos, estágios e ou similares, além da liberação que será exercida pelo Conselho de Orientação e Liberação.

Parágrafo Segundo: Os pedidos de acolhimento a que se refere ao parágrafo anterior, deverão ser direcionados e preliminarmente analisados obrigatória e exclusivamente ao Assistente de Coordenador.

Artigo 9º - O Conselho de Orientação e Liberação será composto por 03 (três) membros, sendo o Diretor Executivo do Centro Espírita Verdade e Luz, o Presidente do Conselho Deliberativo e o Coordenador do Conselho Doutrinário.

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Orientação e Liberação:

I – Escolher dentre os candidatos, os quais estarão aptos a exercerem os trabalhos de Facilitador de Cursos, Entrevista, Exposição do Evangelho tanto no Centro Espírita Verdade e Luz, quanto nas suas Mídias Sociais, Passistas, Médiuns dos Trabalhos de Desobsessão e de Cura.

II – Coordenar as entrevistas e as formas de apresentação dos candidatos para as funções.

III – Empossar aos mais aptos, para exercerem as suas funções as quais se candidataram, após suas avaliações.

IV - Nomear e empossar os Dirigentes de Divisão.

Artigo 11 – Compete ao Coordenador do Conselho Doutrinário:

I - Coordenar e dirigir todas as atividades do Conselho definidas no artigo 2º da presente Regulamentação e promover os ajustes quando necessários.

II - Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Doutrinário.

III - Responder pelo Conselho Doutrinário junto ao Conselho Deliberativo.

IV - Cumprir e fazer cumprir a presente Regulamentação.

V - Atender às deliberações do Conselho Deliberativo.

VI - Propor ao Conselho Deliberativo a criação, modificação, desdobramento ou a extinção de Divisões.

VII - Aprovar a criação de Departamentos.





Parágrafo único – Todas as deliberações de que trata o presente artigo serão tomadas por maioria de votos nas reuniões do Conselho Doutrinário.

Artigo 12 – Compete ao Assistente do Coordenador do Conselho Doutrinário:

I - Substituir o Coordenador nas suas ausências ou impedimentos.

II - Compartilhar, com o Coordenador, todas as tarefas de acompanhamento das atividades do Conselho.

III - Apoiar as Divisões no entendimento e soluções de questões relativas à atividade de cada área.

IV - Organizar e acompanhar a execução de atividades espirituais, tais como: Grupo Samaritano, Reuniões Doutrinárias para funcionários e atividades similares.

V – Analisar preliminarmente os pedidos de acolhimento de Colaboradores advindos de outras casas para compor o corpo de Trabalhadores do Centro Espírita Verdade e Luz.

Artigo 13 – Compete do Suplente do Assistente do Coordenador do Conselho Doutrinário:

I - Substituir o Assistente do Coordenador do Conselho Doutrinário nas suas ausências ou impedimentos.

II - Auxiliar o Assistente do Coordenador do Conselho Doutrinário, em todas as tarefas de acompanhamento das atividades do Conselho.

III - Apoiar o Assistente do Coordenador do Conselho Doutrinário, quanto as Divisões no entendimento e soluções de questões relativas à atividade de cada área.

IV – Auxiliar o Assistente do Coordenador do Conselho Doutrinário na organização e acompanhamento da execução de atividades espirituais, tais como: Evangelho no Lar, Grupo Samaritano, Reuniões Doutrinárias para funcionários e atividades similares.

V – Opinar quanto aos pedidos de acolhimento de Colaboradores advindos de outras casas para compor o corpo de Trabalhadores do Centro Espírita Verdade e Luz.

Artigo 14 – O Conselho Doutrinário reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, preferencialmente na terceira semana de cada mês, exceto no mês de dezembro quando não haverá reunião ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Artigo 15 – O Conselho Doutrinário poderá promover reuniões durante o ano com os Dirigentes dos Departamentos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DOUTRINÁRIO

Artigo 16 - O Conselho Doutrinário, conforme preceitua o artigo 4º, é organizado em Divisões tendo cada uma as suas atribuições.

Artigo 17 - Divisão de Assistência Espiritual, que tem as seguintes incumbências:





I - Organizar e acompanhar as atividades relacionadas com a assistência espiritual, através do Atendimento Fraterno (entrevistas), Organização das Reuniões Públicas, Reuniões de Orientação aos Espíritos, Reuniões de Orientação aos Enfermos, Passes e Grupos de Apoio. Os Grupos de Apoio são equipes montadas a partir do convite do Conselho Doutrinário para estudo e implantação de assuntos especiais e que indiquem a necessidade de soluções diferenciadas.

II - Montar e apresentar periodicamente programas de reciclagem, para que ocorram ajustes, adaptações e aprimoramento da tarefa, sendo considerada obrigatória a participação do trabalhador nesses programas. Nos casos de ausência, o Conselho Doutrinário adotará as medidas que julgar conveniente.

III – Junto com a Coordenadoria dos Cursos do Centro Espírita Verdade e Luz, organizar e promover cursos rápidos, voltados para trabalhadores da Área Espiritual, tais como: Curso de Passista, Curso de Plantonista, Curso de Vivência Mediúnica, Curso para Dirigente de Reunião Pública e Curso de Entrevistadores.

VI - A Divisão de Assistência Espiritual é também responsável pelas seguintes atribuições:

Parágrafo 1º - A Reunião Pública deve ser desenvolvida com as seguintes atividades, na sequência:

1. Abertura.

2. Evangelho do tema do dia.

3. Vibrações.

4. Encerramento.

4.1 Os horários estabelecidos para cada etapa devem ser seguidos rigorosamente.

4.2 Cada componente da mesa, (Expositor e Sustentador), é responsável pelo cumprimento da sua escala. Nos casos em que sua participação não for possível é de sua inteira responsabilidade buscar substituição. Esta só poderá ser feita com elementos que estejam capacitados para a execução da atividade e que normalmente dela se incumbem.

a) Colaboradores envolvidos nas tarefas de Reuniões Públicas e suas atribuições:

1. **Expositor de Tribuna** – É o palestrante da Reunião Pública, aprovado e empossado, conforme preceitua os arts. 8º, 9º e 10º deste Regimento Interno, responsável pela exposição de temas que abordam assuntos relativos ao Espiritismo escolhidos pelo Conselho Doutrinário.

2. **Dirigente** – É o responsável geral pelo bom andamento das Reuniões Públicas, dos Grupos e das Reuniões Específicas, cuidando para que as fases da Reunião sejam seguidas dentro da disciplina estabelecida pela Divisão, aprovado e empossado, conforme preceitua os





arts. 8º, 9º e 10º deste Regimento Interno. Nesse sentido, deve conduzir a Reunião com toda serenidade, atenção e carinho, não ultrapassando o tempo de cada parte.

- 2.1 Acompanhar e controlar a presença de colaboradores, procurando contato com os mesmos nos casos de faltas e/ou ausências prolongadas, comunicando ao responsável pela Divisão eventuais fatos relevantes.
- 2.2 Verificar todas as áreas (passes, entrevista, recepção, médiuns, sustentadores, expositores) certificando-se quanto ao número adequado de trabalhadores para cada área e se as condições de todas as áreas são de normalidade, promovendo eventuais ajustes com os dirigentes dos trabalhos.
- 2.3 Obter dados de registro quanto à frequência, número de passes aplicados, orientações de plantão e lista de presença de trabalhadores nas diversas tarefas.
- 2.4 Avaliar a necessidade de novos trabalhadores para as diversas tarefas e buscar o suprimento desses recursos junto à Coordenação de Ensino.
- 2.5 Receber os novos trabalhadores e buscar a plena integração dos mesmos, aos trabalhos, facilitando a devida orientação ao novo companheiro.

3. **Passistas** – Esses trabalhadores oferecem nos dias de Reunião Pública a terapêutica do passe magnético, espiritual e a distância às pessoas impossibilitadas de frequentar o Centro, sempre após o encerramento da Reunião Pública.

3.1 - Para ingressar nas tarefas de passistas, todo colaborador terá que, necessariamente, passar pelo crivo dos arts. 8º, 9º e 10º deste Regimento Interno.

4. **Grupo Samaritano** – É o grupo formado pelos Passistas e pelos Expositores de Tribuna, que, quando solicitado, faz visita nos lares e hospitais, lêem o Evangelho e administram passes nos enfermos impossibilitados de frequentar o Centro Espírita Verdade e Luz, sempre com a autorização dos familiares e responsáveis pelos hospitais. Esses trabalhos são realizados em parceria com a Divisão de Trabalhos Externos.

5. **Grupo de Trabalhos a Distância** – São grupos formados por Passistas e por Expositores de Tribuna, que oferecem tratamento de vibrações fluídicas, fluidificação de água e passes para os assistidos que estejam impedidos de comparecer pessoalmente visto as suas enfermidades, utilizando as plataformas digitais das Mídias Oficiais do Centro Espírita Verdade e Luz. Esses trabalhos são realizados em parceria com a Divisão de Trabalhos Externos e com a Coordenação de Comunicação do Centro Espírita Verdade e Luz.





6. Reuniões Específicas – Orientação aos Espíritos – Objetivam atender os Espíritos manifestantes com orientação necessária a cada um.

6.1 - Deverá ser realizada com número limitado de participantes, mínimo de 6 e máximo de 14, com tempo máximo de duração de 01:30h, sendo necessária a participação de pelo menos 02 (dois) médiuns de psicofonia.

6.2 - O Conselho Doutrinário, representado pela Divisão de Assistência Espiritual, promoverá o acompanhamento e estabelecerá as diretrizes de funcionamento.

6.3 - Os grupos trabalharão com dirigentes fixos, responsáveis pela coordenação do trabalho e canal de comunicação com o Conselho Doutrinário.

6.4 - Para ingressar nas tarefas mediúnicas, todo colaborador terá que, necessariamente, passar pelo crivo dos arts. 8º, 9º e 10º deste Regimento Interno.

6.5 - Ficam expressamente proibidas as reuniões de Orientação aos Espíritos fora das dependências das salas específicas, dentro do Centro Espírita Verdade e Luz.

6.6 - É defeso ao Dirigente de Divisão a abertura de mais de uma sala no mesmo dia da semana, para os trabalhos de Orientação aos Espíritos.

6.7 - Os dias, horários, alteração de grupos e/ou formação de novos serão autorizados somente pelo Diretor Executivo do Centro Espírita Verdade e Luz.

7. Reuniões Específicas – Orientação aos Enfermos – Objetivam atender os Enfermos com orientação necessária a cada um.

7.1 - Deverá ser realizada com número limitado de participantes, mínimo de 6 e máximo de 14, com tempo máximo de duração de 01:30h, sendo necessária a participação de pelo menos 02 (dois) médiuns de psicofonia.

7.2 - O Conselho Doutrinário, representado pela Divisão de Assistência Espiritual, promoverá o acompanhamento e estabelecerá as diretrizes de funcionamento.

7.3 - Os grupos trabalharão com dirigentes fixos, responsáveis pela coordenação do trabalho e canal de comunicação com o Conselho Doutrinário.

7.4 - Para ingressar nas tarefas mediúnicas, todo colaborador terá que, necessariamente, passar pelo crivo dos arts. 8º, 9º e 10º deste Regimento Interno.





7.5 - Ficam expressamente proibidas as reuniões de Orientação aos Enfermos fora das dependências das salas específicas, dentro do Centro Espírita Verdade e Luz.

7.6 – É defeso ao Dirigente de Divisão a abertura de mais de uma sala no mesmo dia da semana, para os trabalhos de Orientação aos Espíritos.

7.7 - Os dias, horários, alteração de grupos e/ou formação de novos serão autorizados somente pelo Diretor Executivo do Centro Espírita Verdade e Luz.

8. **Entrevistador** – Esse trabalhador é incumbido de realizar a triagem das pessoas que procuram o Centro Espírita carecendo de um auxílio e consiste em ouvir, oferecer orientação evangélica, esclarecer dúvidas e encaminhar para os tratamentos oferecidos pela casa espírita.

8.1 - Para ingressar nas tarefas de Entrevistador, todo colaborador terá que, necessariamente, passar pelo crivo dos arts. 8º, 9º e 10º deste Regimento Interno, além de participar de um estágio de pelo menos 8 semanas, sendo avaliado pelo Entrevistador designado pelo Coordenador do Conselho Doutrinário.

CAPÍTULO IV

DA REFORMA DA REGULAMENTAÇÃO

Artigo 18 – Esta Regulamentação é reformável em sua generalidade, obedecendo sempre o que dispõe a Seção V, em seu art. 30 do Estatuto Social do Centro Espírita Verdade e Luz e qualquer mudança deverá ser aprovada pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Esta regulamentação foi e aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 17 de julho de 2022 do Conselho Deliberativo do Centro Espírita Verdade e Luz, passando a vigorar a partir de 18 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Este Regimento Interno do Conselho Doutrinário foi aprovado em 17 de julho de 2022, quando passaram a vigorar.

Atibaia, 17 de julho de 2022.

MARIA JOSÉ TRAJANO
Presidente do Conselho Deliberativo

CLAUDIO ROBERTO DE MORAES
Diretor Executivo

